



Jaqueira-PE, 29 de março de 2021.

**OFÍCIO GP Nº 271/2021**

**A PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**ASSUNTO: ENCAMINHA O DECRETO Nº 019 DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021.**

Exm<sup>o</sup>. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira,

Sr. Gilson João da Silva.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, encaminho para ciência dos nobres *edís*, cópia do Decreto Municipal nº 019/2021, que institui ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021.

Informo ainda que, todos os serviços considerados de natureza essencial serão mantidos nas repartições públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

  
**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230107120049.pdf>  
assinado por: idUser 83



Data: 29 / 03 / 2021

Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira  
Assinatura

30661

Matrícula

DECRETO Nº 019 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 1ª de abril de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Jaqueira;

CONSIDERANDO que mesmo sem haver a possibilidade de comemorações devido a pandemia decorrente do COVID-19, historicamente há a celebração da Semana Santa em todo o território nacional, que este ano será no dia 2 do mês de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para aumentar os índices de isolamento social; e

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 1º de abril de 2021, nas repartições públicas do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

Art. 3º Estão mantidos todos os demais decretos e medidas sanitárias de combate ao COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jaqueira/PE, segunda-feira, 29 de março de 2021.

  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

